



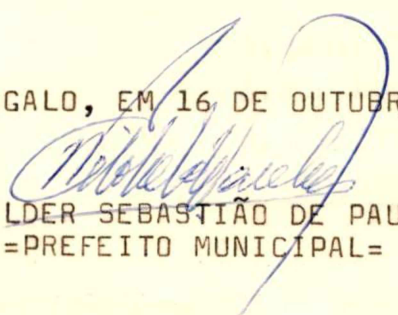
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

= LEI Nº09/78 =

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO
DE JANEIRO, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE
LEI:-

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, por compra de João Baptista Curty França, o seguinte imóvel: Um prédio para residência e o domínio útil do terreno respectivo, foreiro à Municipalidade, confrontando pela frente com Maria França Guimarães, onde mede 9.00m; por outro lado com o córrego, onde mede 10.00m; por outro lado com o antigo leito da linha férrea, onde mede 10.00m; e, nos fundos com Dílio José de Araujo, mede 9.00m, pelo valor de CR\$ 132.000,00 (Cento e trinta e dois mil cruzeiros).
- Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO, EM 16 DE OUTUBRO DE 1978.


WILDER SEBASTIÃO DE PAULA
=PREFEITO MUNICIPAL=